**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**RETIFICAÇÃO**

No edital nº 24/2014, de 29.07.2014, publicado no D.O.U. de 30.07.2014, seção 3, página 51:

1. No item 4.1., onde se lê: "Os critérios para autodeclaração dos candidatos (...)", leia-se: "Os critérios para declaração dos candidatos (...)";

2. No item 6.15.2, onde se lê: "(...) conforme o disposto no item 4.2. alínea "c", leia-se: "(...) conforme o disposto no subitem 4.2.2.";

3. No item 7.4., onde se lê: "O Programa IsF reserva-se o direito de indeferir a inscrição de candidatos que tenham realizado o teste nos 6 (seis) meses anteriores, a depender da disponibilidade de testes e de questões logísticas relacionadas ao processo de distribuição e correção", leia-se: "O candidato que já se submeteu ao teste TOEFL ITP em eventos anteriores poderá participar deste processo seletivo, desde que realize teste com código de identificação da versão (Form) diferente do(s) já realizado(s). Caso se verifique, no período entre a inscrição válida e a aplicação do teste, que houve coincidência entre os códigos de identificação da versão, a aplicação do teste ao aluno será remanejada, conforme a disponibilidade de testes, de datas e de salas de aplicação, a critério da universidade."

***(Publicação no DOU n.º 159, de 20.08.2014, Seção 3, página 63)***